



UNIVERSITÀ DEGLI STUDI  
DI PERUGIA

International Office - Coordenação de Relações Internacionais (CRIInter)  
Universidade Federal de Pelotas (UFPel)  
Rua Lobo da Costa, 447  
CEP 96010-150 Pelotas - RS  
Brasil

Perugia 05 SET 2019

**Subject: International Framework Agreement between Università degli Studi di Perugia (Italy) and Universidade Federal de Pelotas (Brazil)**

Dear Partner,

Please find enclosed the original copies of the International Framework Agreement and the Student Exchange Agreement between our Universities, duly signed by our Legal Representative, for your archive.

Looking forward to our fruitful cooperation.

Sincerely yours,

The Head of the International Relations Area  
**Dott.ssa Sonia Trinari**





UNIVERSITÀ DEGLI STUDI  
DI PERUGIA

International Office - Coordenação de Relações Internacionais (CRIter)  
Universidade Federal de Pelotas (UFPel)  
Rua Lobo da Costa, 447  
CEP 96010-150 Pelotas - RS  
Brasil

Perugia 05 SET 2019

**Subject: International Framework Agreement between Università degli Studi di Perugia (Italy) and Universidade Federal de Pelotas (Brazil)**

Dear Partner,

Please find enclosed the original copies of the International Framework Agreement and the Student Exchange Agreement between our Universities, duly signed by our Legal Representative, for your archive.

Looking forward to our fruitful cooperation.

Sincerely yours,

The Head of the International Relations Area  
**Dott.ssa Sonia Trinari**



# **Framework Agreement**

## **Interuniversity Cooperative Agreement Between**

**L'UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI PERUGIA (Italy)**  
Piazza dell'Università, 1  
Perugia  
06123

**And**

**THE UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (Brazil)**  
Rua Gomes Carneiro, 1 - Centro  
Pelotas-RS  
96010-610

---

L'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PERUGIA, legally represented by the Rector, Professor Franco Moriconi (born on the 16th February 1949 in Perugia, Italy) acting on behalf of the Academic Senate (VAT No: 00448820548)

**and**

THE UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, legally represented by the Rector, Professor Pedro Rodrigues Curi Hallal (born on the 15th April 1980 in Pelotas-RS, Brazil) on behalf of the Federal University of Pelotas (CPF No: 966.240.940-87).

This agreement has been drawn up with 6 original copies - 2 in Italian, 2 in English and 2 in Portuguese; all of which have full legal validity.

---

## **PREAMBLE**

It is in the mutual interest of the institutions involved (hereinafter referred to as 'the parties'), to strengthen and deepen links and promote academic cooperation in the fields of scientific research and didactical development.

## **THE PARTIES HEREBY AGREE AS FOLLOWS:**

### **Article 1**

The purpose of this agreement is: to develop a joint strategy for scientific and didactical cooperation, and to encourage exchanges between teaching staff, researchers and/or students. This collaborative activity shall be implemented in all fields and areas of mutual interest.



## Article 2

The involved parties shall promote the mutual exchange of information, academic publications and other research materials and documents.

Cooperation is to be sought through:

- (a) Exchange visits for researchers and for teaching staff involved in research.
- (b) Exchange of research doctors, students undertaking doctorate programmes, allotted research grantees, and young researchers for integrated scientific activities.
- (c) Student exchange
- (d) Exchange of scientific and didactic publications and documents
- (e) Joint organisation of meetings and seminars
- (f) Other types of cooperation shall include: communal research projects, formulation of innovative didactic output, support for the implementation of a research structure, teaching and all other activities linked to researcher, student and teaching staff mobility.

## Article 3

In order to complete the objectives set out in this agreement, the involved parties shall detail specific supplementary agreements in accordance with the current legislation of the countries involved. The aforementioned supplementary agreements shall regulate all aspects relating to individual initiatives. The relevant bodies shall approve and sign each supplementary agreement.

The parties' assent to this agreement does not imply any obligations with reference to the stipulation of the aforementioned supplementary agreements.

The supplementary agreements shall state:

- the objectives to achieve and specific duties to carry out;
- materials and structures necessary for carrying out the initiatives;
- the didactic coordinator/scientific director;
- any eventual economic obligations and a financial plan where necessary;
- the terms of exchanges for people involved in the initiatives;
- any provisions made for covering transportation, board and lodging costs;
- insurance cover;
- the regulation and entitlement of any results derived from initiatives fulfilled (where necessary);
- the duration;
- any other factors useful or necessary for the regulation of the initiatives to realize.

Please note that this is not an exhaustive list.

## Article 4

Within the confines of this agreement, each party shall indicate an individual who shall have the task of coordinating all duties carried out and identifying single initiatives to accomplish. These initiatives, the result of continual dialogue between the individuals, will constitute the topic of individual supplementary agreements (as provided for in Art. 3).

## Article 5

11

In order to facilitate the effective completion of the objectives stipulated in this agreement, the involved universities shall endeavour to seek financial support from national or international institutions or from other entities, both public and private.

#### Article 6

This agreement shall last for five years from the date on which the contract is signed by the legal representatives of the involved parties.

This period will take effect from the date of the last signature.

#### Article 7

Should either party wish to terminate the agreement at any time, this must be communicated in writing and with at least 4 months' notice.

In this case, any initiatives already in progress at the moment of termination of the agreement shall be continued under the conditions of the respective protocol.

#### Article 8

In case of situations which this agreement does not provide for, parties shall make reference to supplementary agreements.

#### Article 9

This agreement is governed by current Italian trial and substantive law.

**In witness whereof the undersigned, duly authorised by their respective Institutions, have signed this Agreement:**

21 AGO 2019

Date .....

Università degli Studi di Perugia (Italy)

Legal Representative:

Prof. Franco Moriconi

  
IL RETTORE  
(Prof. Franco Moriconi)  


Date.....

The Universidade Federal de Pelotas (Brazil)

Legal Representative:

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal



Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal  
Reitor  
Universidade Federal de Pelotas

## **ACCORDO QUADRO**

### **ACCORDO DI COOPERAZIONE INTERUNIVERSITARIA TRA L'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PERUGIA E L'UNIVERSITA' FEDERALE DI PELOTAS (Brasile)**

Con la presente scrittura privata redatta in 6 copie originali, di cui 2 in lingua italiana, 2 in lingua inglese e 2 in lingua portoghese e da valere ad ogni effetto di legge

TRA

**L'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PERUGIA**, con sede in Perugia, Piazza dell'Università, 1, in persona del legale rappresentante e Magnifico Rettore, Prof. Franco Moriconi, nato a Perugia, il 16 Febbraio 1949, il quale interviene nel presente atto in esecuzione di quanto disposto con delibera del Senato Accademico odg n. \_\_\_\_\_, (C.F. 00448820548),

**L'UNIVERSITÀ FEDERALE DI PELOTAS**, con sede in Pelotas, Rua Gomes Carneiro, 1 – Centro-96010-610 in persona del legale rappresentante e Magnifico Rettore, Pedro Rodrigues Curi Hallal nato a Pelotas – RS (Brasile), il 15 Aprile 1980) il quale interviene nel presente atto in esecuzione di quanto disposto con \_\_\_\_\_ del \_\_\_\_\_, (C.F. 966.240.940-87),

## **PREMESSO**

- che è comune interesse delle parti incrementare ed approfondire le relazioni le Istituzioni coinvolte e stabilire strumenti organizzativi volti a realizzare una reciproca collaborazione nella sviluppo della ricerca scientifica e della didattica;

## **SI CONVIENE E SI STIPULA QUANTO SEGUE**

### **Articolo 1:**

Il presente Accordo è volto alla realizzazione di un comune programma di collaborazione scientifica e didattica nonché di attività di scambio di personale docente e ricercatore e/o studenti. Tale collaborazione potrà concretizzarsi in tutti i campi e le discipline di comune interesse.

### **Articolo 2:**

Le Parti contraenti favoriranno il reciproco scambio di notizie, pubblicazioni e altri materiali di ricerca e documentazione.

In particolare la collaborazione potrà attuarsi nelle seguenti modalità:

- a) Scambio di visite di docenti e ricercatori impegnati nell'attività di ricerca;
- b) Scambio di dottorandi, dottori di ricerca, assegnisti di ricerca e giovani ricercatori per attività scientifiche integrate;
- c) Scambio di studenti;
- d) Scambi di pubblicazioni e documentazioni scientifiche e didattiche;
- e) Organizzazione congiunta di incontri e seminari;
- f) Altre forme di cooperazione: progetti comuni di ricerca, elaborazione di prodotti didattici innovativi, sostegno all'avvio di una struttura di ricerca, attività di docenza e qualunque altra attività legata alla mobilità dei docenti, ricercatori in genere ed anche degli studenti.

### **Articolo 3:**

Per la realizzazione degli obiettivi oggetto del presente accordo le parti procederanno alla stipula di specifici accordi esecutivi redatti secondo le disposizioni della legislazione vigente nel territorio delle parti contraenti ed in cui saranno disciplinati tutti gli aspetti involgenti le singole iniziative.

Ogni protocollo attuativo dovrà essere approvato e sottoscritto dai rispettivi organi competenti.

L'adesione al presente accordo non genera alcun obbligo per le parti in relazione alla stipula degli protocolli attuativi di cui sopra.

A titolo riepilogativo ma non esaustivo, i protocolli attuativi dovranno indicare:

- gli obiettivi da conseguire e le specifiche attività da espletare;

*uu*

- materiali e strutture necessarie per lo svolgimento delle attività;
- il coordinatore didattico/responsabile scientifico;
- gli eventuali oneri economici e piano finanziario ove necessario;
- le modalità di scambio del personale coinvolto nelle iniziative;
- l'espressa previsione in ordine alla copertura delle spese di viaggio, vitto e alloggio dei partecipanti;
- la copertura assicurativa;
- la disciplina e la titolarità dei risultati derivanti dall'iniziativa avviata (ove necessaria);
- la durata;
- ogni altro elemento utile e necessario per la regolamentazione dell'attività da realizzare.

**Articolo 4:**

Nell'ambito del presente accordo, ciascuna parte si impegna ad indicare un referente, con il compito di coordinare tutte le azioni volte ad individuare le singole attività da realizzare. Tali attività, frutto di una costante concertazione tra i referenti, costituiranno oggetto dei singoli protocolli attuativi di cui al precedente art. 3.

**Articolo 5:**

Per consentire e/o agevolare l'effettiva realizzazione degli obiettivi di cui al presente accordo, le Università firmatarie potranno reperire finanziamenti anche da istituzioni o altre entità internazionali o nazionali, pubbliche o private.

**Articolo 6:**

Il presente accordo avrà una durata di cinque anni dalla data di sottoscrizione da parte dei legali rappresentanti delle parti contraenti.

Tale periodo decorre dall'ultima data apposta al presente accordo.

**Articolo 7:**

La rinuncia al presente accordo, da effettuarsi a mezzo di comunicazione scritta, potrà essere avanzata in qualsiasi momento da ciascuna delle parti contraenti, con preavviso di almeno 4 (quattro) mesi. Restano salve le attività in corso di realizzazione al momento della rinuncia, che pertanto rimarranno disciplinate dai rispettivi protocolli attuativi.

**Articolo 8:**

Per tutto quanto non espressamente previsto nel presente Accordo, si rinvia ai singoli accordi esecutivi.

**Articolo 9:**

Il presente Accordo è regolato dalla legge sostanziale e processuale italiana

21 AGO 2019

Data, \_\_\_\_\_

Università degli Studi di Perugia (Italia)

Il Rettore

Prof. Franco Moriconi



IL RETTORE  
(Prof. Franco Moriconi)



Data, \_\_\_\_\_

Università Federale di Pelotas (Brasile)

Il Rettore

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal



Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal  
Rector  
Universidade Federal de Pelotas

# **Acordo Geral**

## **Acordo de Cooperação Interuniversitário entre**

**L'UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI PERUGIA (Itália)**  
Piazza dell'Università, 1  
Perugia  
06123

**E**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (Brasil)**  
Rua Gomes Carneiro, 1 - Centro  
Pelotas-RS  
96010-610

---

L'UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI PERUGIA, legalmente representada pelo Reitor, Professor Franco Moriconi (nascido em 16 de fevereiro de 1949, na cidade de Perugia, Itália) atuando em nome do Senado Acadêmico (VAT Nº 00448820548)

**e**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, legalmente representada pelo Reitor, Professor Mauro Pedro Rodrigues Curi Hallal (nascido no dia 15 de abril de 1980 em Pelotas-RS, Brasil) em nome da Universidade Federal de Pelotas (CPF Nº: 966.240.940-87).

---

Este acordo foi elaborado em 6 cópias originais – 2 em italiano, 2 em inglês e 2 em português; todas as cópias foram validadas legalmente.

---

## **PREÂMBULO**

É do interesse mútuo das instituições envolvidas (doravante referidas como ‘as partes’), fortalecer e aprofundar laços e promover a cooperação acadêmica nos campos da pesquisa científica e do desenvolvimento didático.

---

## **AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:**

### **Artigo 1**

O propósito deste acordo é: desenvolver uma estratégia conjunta para cooperação científica e didática e incentivar o intercâmbio entre professores, pesquisadores e/ou estudantes. Esta atividade colaborativa será implementada em todos os campos e áreas de interesse mútuo.

### **Artigo 2**

*W*

As partes envolvidas promoverão a troca mútua de informações, publicações acadêmicas e outros materiais de pesquisa e documentos.

A cooperação deve ser buscada através de:

- (a) Visitas de intercâmbio para pesquisadores e professores envolvidos em pesquisa.
- (b) Intercâmbio de doutores, estudantes frequentando cursos de doutorado, pesquisadores bolsistas e jovens pesquisadores para atividades científicas integradas.
- (c) Intercâmbio de estudantes
- (d) Compartilhamento de publicações científicas e didáticas e documentos
- (e) Organização conjunta de reuniões e seminários
- (f) Outros tipos de colaboração poderão incluir: projetos de pesquisa em conjunto, elaboração de material didático inovador, apoio para a implementação de estrutura para a pesquisa, ensino e todas as demais atividades relacionadas à mobilidade de pesquisadores, estudantes e professores.

### **Artigo 3**

Para atingir os objetivos estipulados neste acordo, as partes envolvidas farão acordos suplementares específicos, em concordância com a legislação vigente nos países envolvidos. Os acordos suplementares irão regular todos os aspectos relativos a iniciativas individuais.

As instâncias competentes deverão aprovar e assinar cada acordo suplementar.

A assinatura deste acordo pelas partes não implica em qualquer obrigação referente à realização dos acordos suplementares mencionados acima.

Os acordos suplementares deverão incluir:

- Os objetivos a serem alcançados e obrigações específicas para cumprimento do acordo;
- Materiais e estruturas necessários para realização das atividades;
- Um coordenador didático/diretor científico;
- Eventuais obrigações econômicas e um plano financeiro, quando necessário;
- As modalidades de intercâmbio das pessoas envolvidas nas iniciativas;
- Previsão de cobertura de gastos com transporte, alimentação e alojamento;
- Cobertura do seguro;
- A regulamentação com relação aos direitos sobre quaisquer resultados do cumprimento das ações previstas no acordo;
- A duração do acordo;
- Quaisquer outros aspectos úteis ou necessários para regulamentação das ações previstas.

Deve-se observar que esta não é uma lista exaustiva.

### **Artigo 4**

Dentro dos limites deste acordo, cada parte deverá indicar um indivíduo que terá a tarefa de coordenar todas as atividades desenvolvidas e identificar iniciativas individuais de colaboração. Estas iniciativas, resultado de diálogo contínuo entre os indivíduos, constituirão os acordos suplementares individuais (conforme previsto no Art. 3)

### **Artigo 5**

*M*

Para facilitar a realização efetiva dos objetivos estipulados neste acordo, as universidades envolvidas deverão buscar por apoio financeiro de instituições nacionais e internacionais ou de outras entidades, públicas ou privadas.

#### Artigo 6

Este acordo terá a duração de cinco anos a partir da data de assinatura pelos representantes legais das partes envolvidas.

Este prazo terá efeito a partir da data da última assinatura.

#### Artigo 7

Caso uma das partes deseje encerrar o acordo a qualquer momento, isto deverá ser comunicado por escrito e com antecedência de pelo menos 4 meses.

Neste caso, quaisquer ações que estejam em andamento no momento do encerramento do acordo deverão continuar sob as condições do respectivo protocolo.

#### Artigo 8

No caso de situações não previstas neste acordo, as partes deverão fazer referência aos acordos suplementares.

#### Artigo 9

Este acordo é regido pelo código penal italiano e lei substantiva atuais.

**Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados pelas respectivas instituições, assinaram o presente Acordo:**

21 AGO 2019

Data .....

Università degli Studi di Perugia (Itália)

Representante Legal:

Prof. Franco Moriconi



Data.....

Universidade Federal de Pelotas (Brasil)

Representante Legal:

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal

The image shows a handwritten signature of 'Pedro Rodrigues Curi Hallal' above 'Reitor'. Below it is the official circular seal of the University of Pelotas, featuring a lion and the text 'UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS' and '1962'.



# Student Exchange Agreement

Between

**Università degli Studi di Perugia,**  
Piazza Università 1,  
06123, Perugia (Italy)  
legally represented by the Rector, Prof. Franco Moriconi,

And

**Universidade Federal de Pelotas**  
Rua Gomes Carneiro, 1 - Centro  
96010-610, Pelotas-RS (Brazil)

legally represented by the Rector, Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal.

## 1. PURPOSE

The purpose of this agreement is to develop educational exchanges and teaching collaboration.

## 2. DUTIES

This agreement provides for the activity of student exchanges. Involved parties shall agree on the duration of the exchange according to the study programmes of the students. This period must not, however, be less than three months or more than one year.

(Please note: that only in exceptional circumstances can the exchange period last for less than three months, and that this is at the home institution's discretion)

## 3. INDIVIDUALS INVOLVED

There shall be a maximum of 5 (five) students among undergraduate, graduate and doctoral ones, involved from each institution per year, carrying out studying and training activities.

For the Università degli Studi di Perugia: the Course Catalogue and the information for the incoming exchange students can be found at:

<https://www.unipg.it/internazionale/guida-ects> (Italian version)

<https://www.unipg.it/en/ects-guide> (English version)

For the Universidade Federal de Pelotas: the Course Catalogue and the information for the incoming exchange students can be found at:

<https://wp.ufpel.edu.br/crinter/international-students/academic-units/> (English version)

<https://institucional.ufpel.edu.br/cursos> (Portuguese version)

*ll*

#### **4. EXPENDITURE**

Students shall be responsible for any travel, accommodation and living expenses incurred in relation to the exchange programme, other than contributions given by the home institution, MIUR or ADISU. The host university shall pledge to facilitate the welcoming procedure of the students and to assist students in obtaining any special conditions or study grants available to the university's own students.

The sending institution must guarantee, before participants depart, that the insurance cover requested by the host institution has been acquired.

Students participating in exchanges shall only pay university fees to their home university.

#### **5. TUTORAGE**

Each partner institution shall designate an exchange coordinator. The coordinator of the Università degli Studi di Perugia is Prof. Claudio Santi, while the coordinator of Universidade Federal de Pelotas is Prof. Eder João Lenardão.

This coordinator shall: follow students, from a didactical point of view, from his/her own institution who are participating in exchanges until the moment in which they depart for the host institutions; stay in contact with students for the entire duration of the exchange; and, upon the students' return, verify that the process of acknowledgement of activities carried out during the exchange is concluded.

In addition, this coordinator shall have the task of: following students, from a didactical point of view, from the moment of arrival at his/her institutions to participate in an exchange; periodically verifying the progress of the students' study programme during their stay at the institution; verifying that the relevant offices at the institution arrange to accurately complete the documents necessary for acknowledgement of activities completed during the exchange by the students' own university.

#### **6. SELECTION OF PARTICIPANTS**

Students who intend to participate in an exchange shall be selected by the sending university, through a public selection, on the basis of: academic merit; knowledge of the language of the country selected (or English); and suitability of the study programme at the host university. The study programmes of students taking part in the exchange shall be agreed before their departure and shall be subject to approval by the relevant bodies. The students' name and data shall be sent in advance to the host university for approval. The host university reserves the right to refuse candidates, and, should this be the case, other candidates may be proposed.

Participating students shall be registered at the host university but may not gain any academic titles from this university; all credits gained must be transferred to the sending university.

#### **7. STUDY PROGRAMMES AND RECOGNITION**

Study programmes of students taking part in the exchange shall be agreed before their departure and shall be subject to approval by the relevant bodies.

Partner institutions shall guarantee full recognition of all activities completed during the exchange period. Equivalence procedures shall be defined by the partner institutions and shall be subject to approval by the relevant bodies. The sending university shall then be sent the certificates concerned.

W

## 8. DURATION

This agreement shall last for 5 (five) years from the date on which the contract is signed by the legal representatives of the involved parties.

This period will take effect from the date of the last signature.

This agreement may be extended or renewed, upon agreement by both parties and with written approval by all parties communicated through the relevant bodies.

## 9. MODIFICATIONS

Involved parties can make modifications to the agreement, by means of joint written consensus.

## 10. TERMINATION

All parties have the right to terminate this agreement at any moment. The agreement shall be terminated in absolute terms, 180 days after the other party has been notified.

In this case, individuals involved in activities already underway shall retain the rights stated in the framework agreement.

## 11. LANGUAGE

Two versions of the agreement shall be issued in English. The contents of both versions are equivalent.

## BOTH PARTIES AGREE TO THE TERMS OF THIS AGREEMENT:

On behalf of:

**Università degli Studi di Perugia**  
The Rector  
**Prof. Franco Moriconi**

  
IL RETTORE  
(Prof. Franco Moriconi)  
21 AGO 2019  
Perugia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

On behalf of:

**Universidade Federal de Pelotas**  
The Rector  
**Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal**

  
Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal  
Reitor  
Universidade Federal de Pelotas

Pelotas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## Acordo para Intercâmbio Estudantil

Entre

**A Università degli Studi di Perugia**

Piazza Università 1,  
06123, Perugia (Itália)

legalmente representada por seu Reitor, Prof. Franco Moriconi,

E

**Universidade Federal de Pelotas**

Rua Gomes Carneiro, 1 - Centro  
96010-610, Pelotas-RS (Brazil)

representada legalmente por seu Reitor, Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal.

### 1. FINALIDADE

O objetivo deste acordo é estabelecer intercâmbios educacionais e colaboração docente.

### 2. DEVERES

Este acordo prevê a atividade de mobilidade acadêmica estudantil. As partes envolvidas devem concordar com a duração do intercâmbio de acordo, conforme o plano de estudo dos alunos. Este período não deve, no entanto, ser inferior a três meses ou superior a um ano.

(Nota: apenas em circunstâncias excepcionais o período de intercâmbio pode durar menos de três meses, e isso fica a critério da instituição de origem)

### **3. ENVOLVIDOS**

Um máximo de 5 (cinco) alunos, nos níveis de graduação e pós-graduação, será intercambiado em cada instituição por ano. Os estudantes podem ser aceitos para atividades de estudo, treinamento, ou ambos.

Para a Università degli Studi di Perugia: o Catálogo de Cursos/Disciplinas e as informações para alunos interessados em mobilidade acadêmica podem ser encontrados em:

<https://www.unipg.it/internazionale/guida-ects> (versão em italiano)

<https://www.unipg.it/en/ects-guide> (versão em inglês)

Para a Universidade Federal de Pelotas: o Catálogo de Cursos/Disciplinas e as informações para alunos interessados em mobilidade acadêmica podem ser encontrados em:

<https://wp.ufpel.edu.br/crinter/international-students/academic-units/> (versão em inglês)

<https://institucional.ufpel.edu.br/cursos> (versão em português)

### **4. INVESTIMENTO**

Os estudantes serão responsáveis por todas as despesas de viagem, acomodação e moradia incorridas em relação ao programa de intercâmbio, independente dos auxílios fornecidos pela instituição de origem, MIUR ou ADISU.

A universidade anfitriã se compromete em facilitar o processo de acolhimento dos alunos e auxiliá-los na obtenção de condições especiais ou bolsas de estudo já disponíveis para os próprios estudantes da universidade.



A instituição de origem deve garantir, antes da partida dos participantes, que a cobertura de seguro solicitada pela instituição anfitriã tenha sido adquirida.

Os estudantes que participarem da mobilidade só pagam taxas universitárias para a sua universidade de origem.

## **5. TUTORIA**

Cada instituição parceira designará um coordenador de intercâmbio. O coordenador da Università degli Studi di Perugia é o Prof. Claudio Santi, enquanto o coordenador pela Universidade Federal de Pelotas é o Prof. Eder João Lenardão.

Este coordenador deverá: acompanhar os estudantes que estão participando do intercâmbio, do ponto de vista pedagógico, desde sua própria instituição até o momento em que partem para as instituições anfitriãs; permanecer em contato com os alunos durante todo o período do intercâmbio; e, no retorno dos alunos, verificar se o processo de reconhecimento das atividades realizadas durante o intercâmbio está concluído.

Além disso, este coordenador terá a tarefa de: acompanhar os alunos, do ponto de vista pedagógico, desde o momento da sua chegada à instituição para participar do intercâmbio; verificar, periodicamente, o andamento do plano de estudos dos alunos durante sua permanência na instituição; verificar se os escritórios pertinentes da instituição estão dando andamento no correto e preciso preenchimento dos documentos necessários para o reconhecimento das atividades concluídas durante o intercâmbio.

## **6. SELEÇÃO DE PARTICIPANTES**

Os estudantes que pretendam participar de um intercâmbio serão selecionados pela universidade de origem, por meio de uma seleção pública, tendo por base os seguintes critérios: mérito acadêmico; conhecimento da língua do país selecionado (ou inglês); e adequação do plano de estudos na universidade destino. Os planos de estudos dos estudantes que participarem do intercâmbio devem ser elaborados antes de sua partida e

*W*

estão sujeitos à aprovação dos órgãos competentes. O nome e os dados dos alunos devem ser enviados com antecedência à universidade anfitriã para aprovação. A universidade anfitriã reserva-se o direito de recusar candidatos, e, se este for o caso, outros candidatos podem ser propostos.

Os estudantes participantes devem ser matriculados na universidade anfitriã, mas não podem obter nenhum título acadêmico desta universidade; todos os créditos obtidos devem ser transferidos para a universidade de origem.

## **7. PLANOS DE ESTUDO E RECONHECIMENTO**

Os planos de estudo dos estudantes que participam do intercâmbio serão acordados antes de sua partida e submetidos à aprovação dos órgãos competentes.

As instituições parceiras devem garantir o reconhecimento total de todas as atividades concluídas durante o período do intercâmbio. Os procedimentos de equivalência serão definidos pelas instituições parceiras e sujeitos à aprovação dos órgãos competentes. A universidade de origem receberá então os certificados em questão.

## **8. DURAÇÃO**

Este contrato tem a duração de 5 (cinco) a partir da data em que o acordo for assinado pelos representantes legais das partes envolvidas.

Este período entrará em vigor a partir da data da última assinatura.

Este acordo pode ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre ambas as partes e com a aprovação por escrito delas, comunicado através dos órgãos relevantes.

## **9. ALTERAÇÕES**

As partes envolvidas podem propor alterações no acordo por meio de consenso mútuo e por escrito.

*III*

## **10. RESCISÃO**

Todas as partes têm o direito de rescindir este acordo a qualquer momento. O acordo será rescindido em termos absolutos, 180 dias após a notificação da outra parte.

Neste caso, os indivíduos envolvidos em atividades já em andamento devem manter os direitos estabelecidos no convênio marco.

## **11. IDIOMA**

Duas versões do acordo serão emitidas em inglês. O conteúdo de ambas as versões é equivalente.

Ambas as partes concordam com os termos deste acordo:

Em nome da

**Università degli Studi di Perugia**  
**O Reitor**

**Prof. Franco Moriconi**



The image shows the handwritten signature of Prof. Franco Moriconi in blue ink. To the right of the signature is the official circular seal of the University of Perugia. The seal features a central figure and the text "IL RETTORE" at the top, followed by "(Prof. Franco Moriconi)" and the university's name "UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PERUGIA" around the bottom edge.

Em nome da

**Universidade Federal de Pelotas**  
**O Reitor**  
**Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal**



The image shows the handwritten signature of Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal in blue ink. To the right of the signature is the official circular seal of the University of Pelotas. The seal features a central figure and the text "PROFESSOR PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL" at the top, followed by "REITOR" and "UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS" around the bottom edge.

Perugia, 21/AGO 2019

Pelotas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_